ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.455/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PERÍODO 1994/1997, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1997, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO DE 1997, ATÉ O VALOR FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Dois Irmãos para o período de 1994 a 1997 o seguinte programa:
60 - Serviços de Utilidade Pública
05 - Construção e Ampliação do Cemitério Municipal.
OBJETIVO: Este programa visa a ampliação do Cemitério Municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1997 o seguinte programa:
60 - Serviços de Utilidade Pública
05 - Construção e Ampliação do Cemitério Municipal
OBJETIVO: Este programa visa a ampliação do Cemitério Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente, para atender as despesas decorrentes desta Lei na seguinte classificação orçamentária:

0701.10 - Habitação e Urbanismo
0701.1060 - Serviços de Utilidade Pública
0701.1060326 - Serviços Funerários
0701.10603261.031 - Construção e Ampliação do Cemitério Municipal
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R$ 13.500,00
OBJETIVO: Este Programa visa a ampliação do Cemitério Municipal.

Art.4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior a redução da seguinte classificação orçamentária:
0601.16915711.016 - Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
4120 - Equip.e Mat.Permanente.....R$ 13.500,00

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 06 DE MAIO DE 1997

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE.
GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.